

## ANEXO

(a que se refere o n.º 2 da resolução)

### **Minuta de acordo de revogação parcial do protocolo de cooperação entre a Região Autónoma dos Açores e a Teledifusora de Portugal, S.A., no âmbito da cobertura televisiva dos Açores**

A Teledifusora de Portugal, S.A. e a Região Autónoma dos Açores celebraram, a 29 de novembro de 1993, um protocolo de cooperação no âmbito da cobertura televisiva dos Açores, sendo que a MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., sucedeu na posição contratual da Teledifusora de Portugal, S.A., no referido protocolo.

Pretende-se, agora, por acordo, revogar parcialmente o referido protocolo, no que concerne à Estação do Cabeço Gordo, na ilha do Faial, devendo a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., entregar à Região Autónoma dos Açores o edifício da Estação do Cabeço Gordo, com a área de 82m<sup>2</sup>, propriedade da Região.

Salienta-se que a Estação do Cabeço Gordo se encontra no ponto mais alto da ilha do Faial, tendo um enorme potencial de visitação, em virtude da paisagem da Reserva Natural, vista para as ilhas do Triângulo e realização do trilho pedestre Perímetro da Caldeira (PCR04FAI).

Assim,

ENTRE:

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por [...], na qualidade de Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no uso de competências delegadas através da Resolução do Conselho do Governo n.º [...] /2022, de [...], adiante designada por **Primeira Contratante** ou **RAA**,

E

**MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 LISBOA, pessoa coletiva n.º 504 615 947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 10.000.000,00, neste ato representada por [...], na qualidade de [...], adiante designada como **Segunda Contratante** ou **MEO**;

É livremente e de acordo com os princípios da boa-fé, celebrado o presente **Acordo de Revogação Parcial de Protocolo de cooperação entre a Região Autónoma dos Açores e a Teledifusora de Portugal, S.A., no âmbito da cobertura televisiva dos Açores**, nos termos das cláusulas seguintes que as Partes reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula Primeira**

É, por mútuo acordo, revogado parcialmente o Protocolo de cooperação entre a Região Autónoma dos Açores e a Teledifusora de Portugal, S.A., celebrado a 29 de novembro de 1993, no âmbito da cobertura televisiva dos Açores, no que concerne à Estação do Cabeço Gordo, na ilha do Faial.

#### **Cláusula Segunda**

1. As partes reconhecem e aceitam que a MEO entrega à RAA o edifício referente à Estação do Cabeço Gordo, com a área de 85m<sup>2</sup>, propriedade da Região, devoluto de pessoas e bens.

2. As partes reconhecem e aceitam que a MEO já procedeu à limpeza das ruínas da antiga estação do Serviço Móvel Marítimo da Marconi, mantendo a plataforma existente.

#### **Cláusula Terceira**

Com a assinatura do presente acordo de revogação, as partes reconhecem e aceitam estarem cumpridas todas e quaisquer obrigações, legais ou contratuais, nada havendo a reclamar ou a receber, seja a que título for.

#### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

[...], de [...] de [...] de 2022.

Pela Primeira Contratante

---

[...]

Pela Segunda Contratante

---

[...]